

LEI N.º 667, DE 5 DE JANEIRO DE 1973.

Dispõe sobre indenização de terreno, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar com um lote de igual valor, ou com a quantia de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), ao Sr. Abel de Souza Oliveira, cujo terreno de sua propriedade, fora atingido com a abertura da Rua Ursulino Brochado.

Art. 2º O cumprimento do art. 1º da presente Lei, será sob a supervisão da comissão avaliadora da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Unaí, 5 de janeiro de 1973.

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Prefeito Municipal

DELVITO ALVES DA SILVA
Secretário